Resolução Nº 767/75 de 31-10-75
DOM nº 5783 de 10-11-75

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO
EM: 19/09/00
FUNCIONÁRIO

Projeto de Resolução N.o 07/75

Assunto: Concede patrocínio à Vereadora Ivone Melo para ausentar-se do País na forma que indica.

Procedência: Mesa Diretora.

Data da entrada: 31 - 10 - 1975

P/ PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Resolução: 007671975
Projeto: 00071975
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: LICENCA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 767/75

Concede permissão à Vereadora Ivone Melo para ausentar-se do Municipio e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica concedida permissão à Vereadora Ivone Melo, nos termos do Parágrafo Único do Art.43 da Lei nº 9.457, de 04.06.71, que dispõe sobre a Organização dos Municipios do Ceará" para ausentar-se do Municipio e do País pelo periodo de quinze (15) dias, a partir do dia 10 de novembro do ano em curso.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE 10 DE 1975

ANTÔNIO GIRÔNCIO BEZERRA
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 31/10/1975
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 71/75

APROVADO
Em 31/10/1975
PRESIDENTE

Concede permissão à Vereadora Ivone Melo para ausentar-se do Município e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida permissão à Vereadora Ivone Melo, nos termos do Parágrafo Único do Art. 43 da Lei nº 9.457, de 04.06.71, que "dispõe sobre a Organização dos Municípios do Ceará" para ausentar-se do Município e do País pelo período de quinze(15) dias, a partir do dia 10 de novembro do ano em curso.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de outubro de 1975.

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

REQUERIMENTO Nº 976/75

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza:

A Vereadora infra assinada, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do Art. 43. Parágrafo Único, da Lei Orgânica dos Municípios, vem, mui respeitosamente, comunicar a V. Exª. e à esta Augusta Casa, que ausentar-se-á do Municipio e do País, pelo período de quinze (15) dias, solicitando para isso a necessária permissão, a partir do dia 10 de novembro do corrente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de outubro de 1975.

Ivone Melo

Vereadora Ivone Melo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 03 / 75

AO REQUERIMENTO Nº 976/ 75

Pelo requerimento em epígrafe a Vereadora Ivone Melo solicita permissão deste Legislativo para ausentar-se do Município e do País.

A matéria é defenida no Parágrafo único do Art. 43 da Lei nº 9.457, de 04.06.1971, que "Dispõe sobre a Organização do Municípios do Ceará", que diz: "O vereador não poderá ausentar-se do Município por tempo superior a trinta (30) dias, e, para o exterior, por qualquer tempo, sem prévia licença da Câmara Municipal, sob pena de perda de mandato".

Pelo exposto e tendo em vista a solicitação daquela Vereadora contida em seu requerimento, esta Comissão manifesta-se pela concessão da permissão, anexando, para tanto, o competente Projeto de Resolução.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de outubro de 1975.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETARIO

2º SECRETARIO